



EQRSW 4/5 Lote 01 - Setor Sudoeste - Brasília (DF) – CEP 70675-460 - Fone: 3344-1516/98192-2713
CNPJ 02.708.667/0001-79 – email: ceia@ceia-df.org.br - www.osceia-df.org.br

PLANO DE TRABALHO DO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 15/2022

(ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EDITAL N.º 09/2022)

SUMÁRIO

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	02
1.1 Dados e Informações da OSC	02
1.2 Acompanhamento da Parceria	02
1.3 Outros Partícipes (atuação em rede).....	02
1.4 Endereço de Execução da Parceria	02
PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO EXECUTIVA DA PARCERIA	03
2.1 Descrição do Objeto.....	03
2.2 Apresentação	03
2.3 Justificativa.....	03
2.4 Objetivos Gerais	06
2.5 Detalhamento das Ações.....	06
2.6 Do Acesso ao Serviço	08
2.7 Da Avaliação do Serviço.....	10
2.8 Do Acolhimento.....	10
2.9 Do Desligamento	11
2.10 Da prestação de Contas	12
2.11 Público-Alvo Beneficiado.....	12
2.12 Detalhamento de Metas e Indicadores.....	13
2.13 Cronograma de Execução	21
2.14 Ambiente Físico.....	21
2.15 Contrapartida	22
PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA.....	23
3.1 Planejamento orçamentário.....	23
3.2 Remanejamento de pequeno valor	24
3.3 Pagamentos em espécie.....	24
3.4 Cronograma de desembolso	25
PARTE 4: EQUIPE DE TRABALHO	27
PARTE 5: ANEXOS MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS RECURSOS HUMANOS	30



EQRSW 4/5 Lote 01 - Setor Sudoeste - Brasília (DF) – CEP 70675-460 - Fone: 3344-1516/98192-2713
 CNPJ 02.708.667/0001-79 – email: ceia@ceia-df.org.br - www.osceia-df.org.br

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC PLANO DE TRABALHO DE TERMO DE FOMENTO

1.1 DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC		
Nome da parceria:		
Nome da OSC: Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo (OSCEIA DF)		
Endereço: EQRSW 4/5, Lote 1, Sudoeste		
CNPJ: 02.708.667/0001-79		
RA: 22	UF: DF	CEP: 70.675-460
Site, blog, outros: www.https://osceia-df.org.br/		
Nome do Representante Legal: Edson Ferreira Campos		
Cargo: Diretor-Presidente		
RG: [REDACTED]	Órgão Expedidor: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
Telefone Fixo: [REDACTED]	Celular: [REDACTED]	
E-mail do representante Legal: [REDACTED]		

1.2 ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA		
Responsável pelo acompanhamento da parceria: Edson Ferreira Campos		
Função na parceria: Representante legal		
RG: [REDACTED]	Órgão Expedidor: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
Telefone Fixo: [REDACTED]	Celular: [REDACTED]	
E-mail do responsável: [REDACTED]		

1.3 OUTROS PARTICIPES (ATUAÇÃO EM REDE)
NÃO SE APLICA

1.4 ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA
Endereço Completo: QSD 05 casa 20 – Taguatinga - DF
Região Administrativa: Taguatinga – RA III
Telefone Fixo: 3344-1516



EQRSW 4/5 Lote 01 - Setor Sudoeste - Brasília (DF) – CEP 70675-460 - Fone: 3344-1516/98192-2713
CNPJ 02.708.667/0001-79 – email: ceia@ceia-df.org.br - www.osceia-df.org.br

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO EXECUTIVA DA PARCERIA

2.1 Descrição do Objeto	
Descrição sumária do objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-Lar	
Meta: 10 vagas	4 vagas com demanda específica 6 vagas sem demanda específica
Horário de Funcionamento: Ininterrupto	
Prazo para início de implementação: até 40 dias após assinatura do termo de parceria	
Vigência da parceria: Julho de 2022 a Junho de 2027	
Período de execução deste Plano de Trabalho Novembro de 2023 a Junho de 2027	

2.2 Apresentação

A parceria estabelecida entre a OSCEIA DF e o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDES), visa a prestação de serviço de acolhimento institucional, na modalidade casa-lar, de 10 (dez) crianças e adolescentes, entre 0 e 18 anos.

Prestando o serviço de acolhimento, que é uma medida de proteção, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para os que estejam em situação de ameaça ou violação de direitos, após esgotados todos os recursos de manutenção na família de origem, extensa ou comunidade.

Por fim, vale ressaltar, que o acolhimento institucional de crianças e adolescentes é expedido pelo Ministério Público ou legítimo interessado, o qual depende de decisão judicial. Além disso, o gerenciamento das vagas no Distrito Federal se dá por meio da Central de Vagas, do Sistema Integrado de Desenvolvimento Social¹.

¹Foi utilizada a Nota Técnica da SEDES para as informações deste Plano de Trabalho.

2.3 Justificativa

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes é previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução n.º 109, de 2019, o que, por si só, já comprova o alinhamento do objeto do Chamamento com a Política de Assistência Social.

Em 2004, foi aprovada, pelo CNAS, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), com o objetivo de concretizar direitos assegurados na Constituição Federal (1988) e na Lei Orgânica de Assistência Social (1993). A PNAS organiza a matriz de funcionamento do Sistema Único



EQRSW 4/5 Lote 01 - Setor Sudoeste - Brasília (DF) – CEP 70675-460 - Fone: 3344-1516/98192-2713
CNPJ 02.708.667/0001-79 – email: ceia@ceia-df.org.br - www.osceia-df.org.br

de Assistência Social (SUAS), inaugurando no país um novo paradigma de defesa dos direitos socioassistenciais. Na sequência, a aprovação da NOB/SUAS estabeleceu parâmetros para a operacionalização do Sistema Único em todo o território nacional. Em 2006, foi aprovada a NOB-RH do SUAS que, dentre outros aspectos, estabeleceu parâmetros nacionais para a composição das equipes que devem atuar nos serviços de acolhimento. A organização do SUAS como um sistema pressupõe a articulação da rede socioassistencial com as demais políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e elege a família como foco central de atenção. A previsão de serviços de caráter preventivo e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, de atendimento especializado a indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos e de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes tem importância basilar no que diz respeito à concretização do direito à convivência familiar e comunitária. Um grande desafio que é colocado para a implementação do SUAS no país é o de reordenar os serviços de acolhimento e romper com práticas incompatíveis com os marcos regulatórios vigentes.

O acolhimento é uma medida de proteção para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, por consequência de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. O acolhimento de crianças e adolescentes pode ser ofertado por meio de dois tipos de serviços, o acolhimento institucional e o familiar, sendo que no institucional o serviço pode ser prestado em duas modalidades, sendo elas, quais sejam, casa-lar e abrigo institucional.

Em consonância com as normativas e parâmetros estabelecidos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Norma Operacional Básica de recursos humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS, NOB/RH), Plano Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária de 2006, Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, de 2009 (Resolução CNAS/CONANDA); Tipificação Nacional, de 2009, Resolução nº 23/2013 do CNAS, Resolução nº 18/2013, Resolução nº 17/2017, entre outros, em 2009, iniciou-se um processo de reorientação das práticas na busca de um novo paradigma e estruturação física e



EQRSW 4/5 Lote 01 - Setor Sudoeste - Brasília (DF) – CEP 70675-460 - Fone: 3344-1516/98192-2713
CNPJ 02.708.667/0001-79 – email: ceia@ceia-df.org.br - www.osceia-df.org.br

metodológica nos serviços de acolhimento do Distrito Federal. Nesse momento, os abrigos que tinham características semelhantes aos orfanatos, educandários e internados tiveram que se adequar aos aspectos físicos, na parte dos recursos humanos, da gestão do serviço, número de usuários nos serviços e na metodologia de atendimento.

No Distrito Federal, o acolhimento de crianças e adolescentes sempre foi executado, em sua maior parte, por organizações da sociedade civil, seja por meio de parcerias/convênios com esta Secretaria (e suas antecessoras), seja sem financiamento público - com recursos financeiros das próprias entidades. Ocorre que a preponderância da execução do serviço pela rede complementar ao mesmo tempo que fortaleceu o protagonismo das organizações da sociedade civil fomentou a existência de unidades que, apesar de prestarem adequadamente o serviço, não seguem todos os parâmetros técnicos mais recentes.

Nesse sentido, informa-se que hoje há 28 casas-lares, sendo que 19 delas necessitam de reordenamento visando para se adequarem às normativas e parâmetros técnicos vigentes, haja vista estarem estabelecidas em formato de "aldeias" ou "condomínios", ou seja, vários equipamentos localizados no mesmo endereço. Esse tipo de formato tem como consequência a redução do convívio em comunidade, do atendimento personalizado/individual, do sentimento de pertencimento ao espaço e de um ambiente que se assemelha a um lar, aproximando-se do formato de antigos grandes abrigos institucionais, o que atualmente não é recomendado pelas orientações técnicas. Desse modo, é oportuno a realização, por meio de Edital de Chamamento Público, do reordenamento no Distrito Federal do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, a fim de adequar os equipamentos às normas e orientações técnicas recentes.

Além das casas-lares, ainda há na rede parceira 3 abrigos institucionais e o serviço de acolhimento familiar, os quais se encontram em consonância com as orientações técnicas.

Importante registrar que o gerenciamento de todas as vagas de acolhimento para crianças e adolescentes é realizado por meio do módulo Central de Vagas do Sistema Integrado de Desenvolvimento Social. Além disso, por meio da Central de Vagas de Acolhimento, é realizada a regulação técnica de todo o processo de ocupação e disponibilização das vagas, por



EQRSW 4/5 Lote 01 - Setor Sudoeste - Brasília (DF) – CEP 70675-460 - Fone: 3344-1516/98192-2713
CNPJ 02.708.667/0001-79 – email: ceia@ceia-df.org.br - www.osceia-df.org.br

meio de estudos de caso e indicação do melhorequipamento de acolhimento para cada caso, cumprindo assim com o papel desta Secretaria como órgão gestor da política de assistência social bem como das vagas dos serviços de acolhimento, parceirizadasou não.

2.4 Objetivos Gerais

- a) Acolher, por equipamento, até 10 crianças e/ou adolescentes de 0 a 18 anos na modalidade casa-lar;
- b) Acolher e garantir proteção integral;
- c) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura devínculos;
- d) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- e) Possibilitar a convivência comunitária;
- f) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos eàs demais políticas públicas setoriais;
- g) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- h) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas,relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- i) Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- j) Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado;
- k) Estimular a participação em atividades diárias de uma casa, como, por exemplo, cuidar dos seus pertences, participar de atividades comunitárias, acessar serviços da rede territorial, receber visitas de pessoas que possuem vínculos de forma rotineira e frequentar a escola;
- l) Proporcionar ao acolhido um atendimento individualizado para que o tempo de acolhimento seja o menor possível, priorizando a reintegração familiar ou inserção em família substituta na impossibilidade de retorno para a família de origem;
- m) Estimular a participação em atividades diárias de uma casa, como, por exemplo, cuidar dos seus pertences, participar de atividades comunitárias, acessar serviços da rede territorial, receber visitas de pessoas que possuem vínculos de forma rotineira e frequentar a escola;
- n) Elaborar metodologia participativa que favoreça o exercício do protagonismo dos acolhidos.

2.5 Detalhamento das Ações

Sem prejuízo da realização das atividades previstas nas metas dos Resultados Esperados do



EQRSW 4/5 Lote 01 - Setor Sudoeste - Brasília (DF) – CEP 70675-460 - Fone: 3344-1516/98192-2713
CNPJ 02.708.667/0001-79 – email: ceia@ceia-df.org.br - www.osceia-df.org.br

Serviço, a organização da sociedade civil deverá garantir a realização das seguintes atividades essenciais do serviço:

- a) Realizar a acolhida/recepção dos acolhidos e suas famílias;
- b) Realizar a escuta qualificada dos acolhidos e suas famílias;
- c) Desenvolver, promover e estimular o convívio familiar, grupal e social;
- d) Realizar estudo social;
- e) Apoiar a família na sua função protetiva;
- f) Prestar e orientar os cuidados pessoais dos acolhidos;
- g) Prestar orientação e realizar encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- h) Construir o plano individual e/ou familiar de atendimento;
- i) Prestar orientação sóciofamiliar;
- j) Elaborar e observar protocolos de atendimento;
- k) Acompanhar e monitorar os encaminhamentos realizados;
- l) Promover e observar a referência e contrarreferência;
- m) Elaborar relatórios e utilizar Sistema Integrado de Desenvolvimento Social;
- n) Cadastrar os acolhidos no Cadastro Único;
- o) Realizar trabalho interdisciplinar;
- p) Elaborar o diagnóstico socioeconômico dos acolhidos;
- q) Elaborar, prestar e garantir informações e comunicações em defesa dos direitos dos acolhidos;
- r) Promover o acesso dos acolhidos à documentação civil;
- s) Realizar atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- t) Inserir os acolhidos em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho, conforme as capacidades dos acolhidos;
- u) Mobilizar e identificar a família extensa ou ampliada dos acolhidos;
- v) Mobilizar os acolhidos para o exercício da cidadania;
- w) Articular intervenções com a rede de serviços socioassistenciais;
- x) Articular com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos, em especial com os equipamentos da Política de Saúde, e forma interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- y) Monitorar e avaliar o serviço;
- z) Mapear e registrar as informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

A organização da sociedade civil deverá realizar todos os registros de atendimentos no Sistema Integrado de Desenvolvimento Social, disponibilizado pela Administração Pública, sem prejuízo de dispor de banco de dados próprio/auxiliar para registro das informações dos usuários, de benefícios e serviços socioassistenciais e dados sigilosos, por tratar-se de crianças e adolescentes com procedimentos judiciais sob sigilo e em cumprimento das normativas sobre o tema.

A organização da sociedade civil deverá providenciar o Cadastro Único dos Programas



EQRSW 4/5 Lote 01 - Setor Sudoeste - Brasília (DF) – CEP 70675-460 - Fone: 3344-1516/98192-2713
CNPJ 02.708.667/0001-79 – email: ceia@ceia-df.org.br - www.osceia-df.org.br

Sociais e o cadastro de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada, este último se for o caso, devendo os profissionais assistentes sociais e psicólogos da equipe de referência participarem do primeiro Curso Formulários do Cadastro Único (para entrevistadores) a ser disponibilizado pela Administração Pública após a celebração da parceria, os quais, após a certificação, ficarão encarregados de realizar o cadastramento dos acolhidos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

O acolhimento institucional de crianças e adolescentes é medida transitória e, portanto, uma vez realizado, cabe aos atores da rede de atenção, para garantir a transitoriedade da medida, atuar junto à família natural ou extensa para possibilitar rápida e segura reintegração familiar. Quando se verificar impossível a reintegração familiar, a Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude deve ser imediatamente comunicada sobre tal impossibilidade, a fim de ingressar com ação judicial de destituição do poder familiar, com o objetivo de desvincular juridicamente a criança ou o adolescente de sua família, para que possa haver sua colocação em família substituta pela via da adoção ou guarda.

Quando detectados desafios para a colocação em família substituta, o serviço deverá trabalhar com o objetivo de preparação para a vida autônoma.

2.6 Do Acesso ao Serviço

O acolhimento institucional de crianças ou adolescentes depende de decisão judicial em pedido formulado pelo Ministério Público ou por outro legítimo interessado, em atenção ao § 2º, do Art. 101, do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo exceção o acolhimento em caráter excepcional e de urgência, previsto no Art. 93 do ECA. Não há situação em abstrato que importe, automaticamente, em acolhimento institucional. Qualquer situação precisa ser analisada em seu contexto específico e ter ponderadas suas particularidades.

Via de regra, os serviços de acolhimento somente poderão receber crianças e adolescentes aos quais foram imputadas medida protetiva de acolhimento na forma da lei. O serviço de acolhimento somente receberá criança ou adolescente para acolhimento pelo procedimento excepcional e de urgência a partir de encaminhamento remoto ou presencial da Central de Vagas de Acolhimento.



EQRSW 4/5 Lote 01 - Setor Sudoeste - Brasília (DF) – CEP 70675-460 - Fone: 3344-1516/98192-2713
CNPJ 02.708.667/0001-79 – email: ceia@ceia-df.org.br - www.osceia-df.org.br

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, como órgão gestor da política de assistência social, é responsável pela administração dos encaminhamentos de crianças e adolescentes aos serviços de acolhimento institucional do Distrito Federal. Essa gestão é realizada em permanente diálogo com o Sistema de Justiça e o Sistema de Garantias dos Direitos de Crianças e Adolescentes. Tal atribuição é operacionalizada pela Central de Vagas de Acolhimento, de funcionamento ininterrupto e obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico SIDS 2.0.

Os serviços de acolhimento institucional do Distrito Federal alimentarão junto à Central de Vagas de Acolhimento, diariamente, os dados atualizados sobre a situação de ocupação das vagas nas respectivas unidades por meio da resposta imediata no sistema SIDS 2.0 quanto à solicitação de acolhimento bem como fará o desligamento via sistema quando houver ausência igual ou maior a 15 dias no serviço.

A equipe da Central de Vagas de Acolhimento, com as informações sobre a(s) criança(s) ou o(s) adolescente(s) que necessita(m) de acolhimento institucional, e com o quantitativo de vagas constantes na plataforma SIDS fará a articulação com o serviço de acolhimento para inserção na vaga existente. Para identificação do serviço mais adequado para o caso, levará em consideração a localização mais próxima à residência da família, o não-desmembramento de grupos de irmãos e outras características relevantes a serem observadas pelos serviços demandados.

A Central de Vagas de Acolhimento indicará um serviço de acolhimento onde a criança ou o adolescente permanecerá durante toda a duração da medida de proteção, com o objetivo de evitar sua transferência de um serviço para outro, em especial naquelas situações em que há elementos suficientes para se supor que o caso demandará a manutenção do acolhimento institucional pela autoridade judicial.

A Gerência dos Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente/Diretoria de Serviços de Acolhimento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedes) apoiará tecnicamente os serviços de acolhimento na viabilização de alternativas concretas de reintegração familiar e realizar a interlocução e arranjos prévios para garantir o acesso dos acolhidos e suas famílias aos serviços e programas da rede socioassistencial, bem como das demais políticas públicas.



EQRSW 4/5 Lote 01 - Setor Sudoeste - Brasília (DF) – CEP 70675-460 - Fone: 3344-1516/98192-2713
CNPJ 02.708.667/0001-79 – email: ceia@ceia-df.org.br - www.osceia-df.org.br

Esta Secretaria por meio da Central de Vagas, unidade orgânica que realiza a regulação das vagas dos serviços de acolhimento da política pública de assistência social, poderá realizar estudos de caso para melhor alocação dos infantes em casos que envolvam uma ou mais condições que ensejem atendimento especializado, sem prejuízo do acolhimento imediato da criança e do adolescente.

Demais detalhes deverão ser observados em consonância com o documento Pacto para Construção do Fluxo dos Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.

2.7 Da Avaliação do Serviço

Após o ingresso nos serviços de acolhimento institucional a equipe técnica deverá providenciar a elaboração de plano de acompanhamento/atendimento individual - PIA a ser construído conjuntamente com o acolhido. Deverão ser identificadas as potencialidades e fragilidades de cada caso de forma a subsidiar as intervenções com vistas a garantia das seguranças afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social.

2.8 Do Acolhimento

Destinado a crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, dentre outros, devem ser atendidos na mesma unidade.

Será caracterizado o descumprimento das obrigações pactuadas e inobservância do instrumento convocatório as negativas de acolhimento em razão de idade, gênero, etnia, orientação sexual, dentre outras, salvo no caso de usuários que demandem atenção específica quando as vagas passíveis de serem preenchidas por esse público estiverem integralmente ocupadas por meio de encaminhamentos anteriores da unidade gestora das vagas.

As vagas caracterizadas como passíveis de serem ocupadas por usuários com demandas específicas serão preenchidas, pela unidade gestora das vagas de acolhimento, por quaisquer crianças e adolescentes, em especial aqueles que possuam uma ou mais das seguintes características:



EQRSW 4/5 Lote 01 - Setor Sudoeste - Brasília (DF) – CEP 70675-460 - Fone: 3344-1516/98192-2713
CNPJ 02.708.667/0001-79 – email: ceia@ceia-df.org.br - www.osceia-df.org.br

- a) deficiência física, auditiva, visual e mental;
- b) doenças infectocontagiosas ou imunodepressoras;
- c) transtorno mental;
- d) uso abusivo de álcool e drogas;
- e) idade igual ou inferior a 06 anos;
- f) egresso do sistema socioeducativo;
- g) vivência de situação de rua;
- h) outras não listadas, mas que, conforme entendimento da unidade gestora das vagas, sejam caracterizadas como demanda específica.

A organização da sociedade civil deverá disponibilizar à administração pública a totalidade das vagas previstas na proposta apresentada na etapa de seleção do edital de chamamento público.

A delimitação de perfis específicos de crianças e adolescentes a serem atendidos poderá ser objeto de avaliação por parte da administração pública durante o diálogo técnico entre a organização da sociedade civil e a administração pública no momento da construção do plano de trabalho, na etapa de celebração das parcerias, ou posteriormente, durante a execução da parceria, oportunidade em que, para avaliação, deverão ser necessariamente observados o histórico de demanda pelo serviço registrado em sistema próprio da secretaria, as condições técnicas e de infraestrutura da organização da sociedade civil e o conjunto de organizações da sociedade civil classificadas e habilitadas, ficando única e exclusivamente a critério da administração pública a autorização ou não de delimitação de perfil de atendimento.

Todas as crianças e adolescentes que eventualmente estiverem acolhidos em Serviços de Acolhimento Institucional cuja vigência dos termos de colaboração se encerrarem após a publicação do edital serão transferidos às organizações da sociedade civil selecionadas no Edital, a critério da Administração Pública. Ainda, deve-se prever que, caso organização da sociedade civil que possua atualmente parceria com a Administração Pública para prestação do serviço seja selecionada no âmbito do edital, esta deverá permanecer com os usuários acolhidos por intermédio da parceria anterior, desde que sejam perfil do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, a fim de evitar a fragilização dos vínculos entre os usuários e os profissionais responsáveis pelos cuidados e interrupção do referenciamento socioassistencial e de saúde dos usuários.

2.9 Do Desligamento

O desligamento dos serviços somente poderão ser realizados por meio de expressa autorização judicial, devendo as Organizações da Sociedade Civil permanecerem responsáveis pelo acolhido enquanto existir determinação judicial por meio do instrumento "guia de acolhimento". Quando do desligamento por qualquer motivo, deverá ser realizado relatório



EQRSW 4/5 Lote 01 - Setor Sudoeste - Brasília (DF) – CEP 70675-460 - Fone: 3344-1516/98192-2713
CNPJ 02.708.667/0001-79 – email: ceia@ceia-df.org.br - www.osceia-df.org.br

especializado com a descrição de todas as intervenções realizadas a fim de que seja preservada a história de vida do infante.

A unidade executante do serviço de acolhimento deverá manter em sua guarda os registros e documentos obtidos durante o acompanhamento socioassistencial, podendo ser em formato digital ou físico, por no mínimo 20 anos.

2.10 Da prestação de Contas

A prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante obedecerá ao disposto na Lei 13.019 de 31/07/2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, na Portaria SEDES nº 91, de 30 de dezembro de 2020 e no manual MROSC-DF.

A organização da sociedade civil celebrante deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

Nas parcerias celebradas por período superior a 12 meses é obrigatória a apresentação de prestação de contas anual, ao fim de cada exercício, e final, pela organização da sociedade civil, observados os prazos estabelecidos no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

Nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, a organização da sociedade civil será notificada para apresentar relatório de execução financeira, nos termos do Decreto nº 37.843, de 2016.

2.11 Público-Alvo Beneficiado: crianças e adolescentes, com idade entre 0 e 18 anos, em situação de vulnerabilidade social, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude do DF e Central de Vagas da SEDES. Serão disponibilizadas 10 vagas.



EQRSW 4/5 Lote 01 - Setor Sudoeste - Brasília (DF) – CEP 70675-460 - Fone: 3344-1516/98192-2713
 CNPJ 02.708.667/0001-79 – email: ceia@ceia-df.org.br - www.osceia-df.org.br

2.12 DETALHAMENTO DE METAS E INDICADORES

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE CASA-LAR

RESULTADO ESPERADOS	METAS	INDICADORES	PARÂMETROS/ÍNDICES MÍNIMOS DE QUALIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO
1. Ofertar condições de funcionamento e atendimento qualificado no Serviço.	1.1 Manter o espaço físico em condições adequadas para a oferta do serviço, durante todo o período de vigência do termo de colaboração	1.1.1 Condições adequadas de segurança, acessibilidade e habitabilidade.	Infraestrutura e espaços mínimos sugeridos no item 4.2.6 das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", ANVISA, ID Acolhimento, Corpo de Bombeiros.	- Detalhamento, no Relatório Parcial e/ou Final de Execução do Objeto, da infraestrutura disponibilizada e registro fotográfico; - Alvará de funcionamento ou documento equivalente, emitido por órgão competente, que ateste as condições de segurança e habitabilidade das instalações, caso se trate desenvolvimento de serviços socioassistenciais de atendimento, conforme previsto na Resolução n.º 21, de 3 de abril de 2018, do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.
	1.2 Contratar e manter os recursos humanos previstos no Plano de Trabalho, durante todo o período de vigência do termo de colaboração.	1.2.1 Relação percentual, por cargo, entre a quantidade de profissionais contratados e a quantidade de profissionais previstos no Plano de Trabalho.	100%	- Relação, anexa ao Relatório Parcial e/ou Final de Execução do Objeto, dos profissionais contratados com as seguintes informações: cargo, nome, CPF, data de nascimento, escolaridade, formação, data de admissão e data de desligamento; - Contratos de trabalho e/ou outros documentos que comprovem a contratação (arquivados na parceira para eventual verificação).
	1.3 Capacitar semestralmente os recursos humanos do	1.3.1 Relação percentual entre a quantidade de	100%	- Para capacitações internas: planejamento da capacitação, lista de frequência e registro fotográfico;



EQRSW 4/5 Lote 01 - Setor Sudoeste - Brasília (DF) – CEP 70675-460 - Fone: 3344-1516/98192-2713
 CNPJ 02.708.667/0001-79 – email: ceia@ceia-df.org.br - www.osceia-df.org.br

	Serviço.	profissionais prevista no Plano de Trabalho que participaram de ao menos 1 capacitação semestral e a quantidade de profissionais prevista no Plano de Trabalho.		- Para capacitações externas: certificado e/ou declaração de participação emitidos pelo capacitador.
	1.4 Elaborar e/ou revisar anualmente o Projeto Político- Pedagógico (PPP) do Serviço em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores.	1.4.1 Quantidade de reuniões anuais de elaboração e/ou revisão do Projeto Político Pedagógico	02	- Projeto de Político-Pedagógico; - Relatórios, lista de presença e registro fotográfico das reuniões; - Comprovante de convocação das famílias para a Reunião de Apresentação do Projeto.
		1.4.2 Relação percentual entre a quantidade de profissionais previstos no Plano de Trabalho que participaram das reuniões de elaboração e/ou revisão do Projeto de Organização do Serviço e a quantidade de profissionais previstos no Plano de Trabalho.	90%	
		1.4.3 Relação percentual entre a quantidade de usuários inseridos no serviço participaram das reuniões de elaboração e/ou revisão do Projeto de Organização do Serviço e a meta quantitativa prevista no termo de colaboração.	20%	
		1.4.4 Quantidade de reuniões anuais para apresentação do PPP às famílias dos acolhidos e outros interessados.	01	
	1.5 Elaborar e/ou revisar	1.5.1 Quantidade de	02	- Ata de registro da realização das assembleias com assinatura



EQRSW 4/5 Lote 01 - Setor Sudoeste - Brasília (DF) – CEP 70675-460 - Fone: 3344-1516/98192-2713

CNPJ 02.708.667/0001-79 – email: ceia@ceia-df.org.br - www.osceia-df.org.br

	anualmente, em conjunto com os cuidadores residentes e, sempre que possível, com a participação das acolhidos, as regras de convivência e rotinas, fundamentadas no Projeto Político-Pedagógico.	assembleias/reuniões realizadas anualmente.		dos profissionais e acolhidos participantes; - Documentos contendo as Regras e Rotinas.
	1.6 Adotar, no prazo de até 60 dias após a inserção do usuário no serviço, providências necessárias à viabilização do acesso ao Benefício de Prestação Continuada - BPC para os usuários com deficiências junto aos órgãos competentes.	1.6.1 Relação percentual entre a quantidade de usuários elegíveis para o Benefício de Prestação Continuada - BPC para os quais foram adotados procedimentos necessários à viabilização do acesso aobenefício e a quantidade de usuários inseridos no serviço elegíveis para o BPC.	100%	- Cópia do cartão do BPC ou documento que comprove a concessão do benefício ou protocolo de requerimento do benefício e/ou recursos e/ou comprovante de inscrição no Cadastro Único, conforme cada caso; - Registro das providências adotadas no prontuário do usuário.
	1.7 Viabilizar o preenchimento integral da meta de atendimento prevista no termo de colaboração durante todo o período de vigência da parceria.	1.7.1 Apresentar mensalmente ao gestor do termo de colaboração Relação atualizada de usuários inseridos e desligados do serviço, contendo, além de outras informações oficialmente solicitadas pelo gestor da parceria, no mínimo os seguintes dados: nome completo, data de nascimento, data de inclusão no serviço, data de desligamento, quantidade de dias inserido no serviço, órgão/unidade demandante, motivo	Relação de Usuários Inseridos e Desligados do Serviço, contendo todas as informações constantes do indicador 1.7.1.	- Relação de Usuários Inseridos e Desligados do Serviço; - Registro no prontuário do usuário da data da inserção no serviço e cópia do documento de encaminhamento anexa ao prontuário; - Registro pormenorizado dos motivos do desligamento do usuário do serviço.



EQRSW 4/5 Lote 01 - Setor Sudoeste - Brasília (DF) – CEP 70675-460 - Fone: 3344-1516/98192-2713
 CNPJ 02.708.667/0001-79 – email: ceia@ceia-df.org.br - www.osceia-df.org.br

		do desligamento.		
		1.7.2 Relação percentual entre a quantidade de vagas ociosas informadas à Administração em até 24 horas após o desligamento e/ou evasão do acolhido e a quantidade de vagas efetivamente desocupadas no serviço.	100%	<ul style="list-style-type: none"> - Relação de Usuários Inseridos e Desligados do Serviço; - Registro no prontuário do usuário da data da inserção no serviço e cópia do documento de encaminhamento anexa ao prontuário; - Registro pormenorizado dos motivos do desligamento do usuário do serviço.
		1.7.3 Relação percentual entre a quantidade de usuários encaminhados à parceira pela administração pública que foram inseridos no serviço e a quantidade de usuários encaminhados pela administração pública à parceira.	100%	<ul style="list-style-type: none"> - E-mails, ofícios e/ou outros documentos que comprovem a comunicação à administração pública da inserção do usuário encaminhado no serviço. - Registro no prontuário do usuário da data da inserção no serviço e que comprove a solicitação da vaga pelo equipamento responsável pela ocupação de vagas de acolhimento; - Relatórios, pareceres, e-mails, ofícios e/ou outros documentos que comprovem a comunicação à administração pública da negativa justificada de inserção do usuário no serviço. <p>Relatório gerado pelo sistema eletrônico de controle de vagas.</p>
		1.7.4 Quantidade de reuniões com a unidade indicada pela administração pública para gerir as vagas e com o gestor da parceria quando verificada a ociosidade de 10% das vagas por mais de 30 dias seguidos.	01	<ul style="list-style-type: none"> - Atas, contendo os encaminhamentos e as estratégias traçadas para preenchimento integral da meta, e, se possível, registro fotográfico.
	1.8 Utilizar as ferramentas de gestão das vagas determinadas pela Administração a fim de garantir a transparência e	1.8.1 Relação entre a quantidade de vagas disponibilizada à Administração via ferramenta eletrônica de controle de vagas e a quantidade de vagas ociosas nos serviços.	100%	<ul style="list-style-type: none"> - Relatório mensal de utilização da ferramenta eletrônica gerada pela administração do sistema.



EQRSW 4/5 Lote 01 - Setor Sudoeste - Brasília (DF) – CEP 70675-460 - Fone: 3344-1516/98192-2713
 CNPJ 02.708.667/0001-79 – email: ceia@ceia-df.org.br - www.osceia-df.org.br

	controle no processo de disponibilização e ocupação das vagas de acolhimento.			
2. Acolher e garantir proteção integral aos acolhidos, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, visando o restabelecimento de vínculos familiares e/ou sociais e o desenvolvimento, com os adolescentes, das condições para a independência e o autocuidado.	2.1 Elaborar os prontuários dos usuários no prazo de até 3 dias úteis após a inserção no serviço e mantê-los atualizados, com registros de todos os atendimentos prestados e procedimentos realizados. Realizar, quando disponível, todos os registros em ferramenta eletrônica disponibilizada pela Administração.	2.1.1 Relação percentual entre a quantidade de prontuários elaborados/atualizados e a quantidade de usuários inseridos no serviços.	100%	- Apresentação pela parceira, no Relatório Parcial ou Final de Execução do Objeto, de relação de usuários com Prontuários elaborados; - Prontuários (Arquivados na parceira para eventual verificação).
	2.2 Elaborar o Plano Individual de Atendimento (PIA), de acordo com as Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento do Ministério da Cidadania, e respeitando as determinações da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal.	2.2.1 Relação percentual entre a quantidade de PIA elaborados e homologados pela Justiça da Infância e Juventude e a quantidade de crianças/adolescentes inseridos no serviço.	100%	- Constar, anexo ao prontuário da criança/adolescente, as cópias do Plano Individual de Atendimento (PIA), do comprovante de recebimento do PIA emitido pela Justiça da Infância e Juventude e da ata da audiência de homologação do PIA.



EQRSW 4/5 Lote 01 - Setor Sudoeste - Brasília (DF) – CEP 70675-460 - Fone: 3344-1516/98192-2713
 CNPJ 02.708.667/0001-79 – email: ceia@ceia-df.org.br - www.osceia-df.org.br

	2.3 Viabilizar e promover permanentemente o acesso das crianças/adolescentes à documentação pessoal.	2.3.1 Relação percentual entre a quantidade de acolhidos que possuem Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF e a quantidade de crianças/adolescentesacolhidos no serviço.	100%	- Constar, anexos aos prontuários das crianças/adolescentes, cópias dos documentos e/ou o registro dos procedimentos adotados para viabilizar o acesso à documentação.
	2.4 Prestar semanalmente atendimento psicossocial individual aos acolhidos.	2.4.1 Relação percentual entre a quantidade de usuários acolhidos no serviço para os quais foram prestados no mínimo 01 atendimentos semanal e a quantidade de usuários acolhidos no serviço.	100%	- Registros pormenorizados do atendimento no prontuário do acolhido.
	2.5 Realizar bimestralmente visitas domiciliares às famílias dos acolhidos.	2.5.1 Relação percentualentre a quantidade de famílias dos acolhidos para as quais foi realizada no mínimo 01 visita bimestral e a quantidade de famílias dos acolhidos.	100%	- Registros pormenorizados do atendimento no prontuário do acolhido.
	2.6 Realizar quinzenalmente reuniões técnicas para discussão e estudos de casos.	2.6.1 Quantidade de reuniões técnicas realizadas quinzenalmente.	01	- Ata da reunião com assinatura dos participantes; - Estudos de casos anexados aos prontuários (arquivados na parceira para eventual verificação).
	2.7 Estimular a convivência familiar, grupal e social (visitas culturais, participação em eventos religiosos ou em outros grupos da comunidade, passeios e festas comemorativas, etc)	2.7.1 Quantidade de eventos/atividades realizados/promovidos anualmente.	12	- Listas de presença; - Registros nos prontuários; - Registros fotográficos.
		2.7.2 Relação percentual entre a quantidade de acolhidos que participaram de no mínimo 12 eventos/atividades anuais ea	100%	



EQRSW 4/5 Lote 01 - Setor Sudoeste - Brasília (DF) – CEP 70675-460 - Fone: 3344-1516/98192-2713
 CNPJ 02.708.667/0001-79 – email: ceia@ceia-df.org.br - www.osceia-df.org.br

		quantidade de acolhidos.		
3. Promoção de acesso do acolhido à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, às demais públicas setoriais, a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público, além de favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades.	3.1 Viabilizar o acesso ao CRAS e/ou CREAS das famílias dos usuários, no prazo de até 60 dias após a inserção do usuário no serviço.	3.1.1 Relação percentual entre a quantidade de famílias dos acolhidos encaminhadas ou referenciadas aos CRAS e/ou CREAS onde residem e a quantidade de famílias dos acolhidos.	100%	- Recibo do documento de encaminhamento da família ao CREAS/CRAS ou declaração do CREAS/CRAS de que a família se encontra referenciada no equipamento anexa ao prontuário.
		3.1.2 Relação percentual entre a quantidade de adolescentes acolhidos encaminhados ou referenciados aos CRAS e/ou CREAS e a quantidade de adolescentes acolhidos.	100%	- Recibo do documento de encaminhamento do adolescente ao CREAS/CRAS ou declaração do CREAS/CRAS de que o adolescente se encontra referenciado no equipamento anexa ao prontuário.
	3.2 Promover e garantir permanentemente o acesso dos acolhidos à Educação.	3.2.1 Relação percentual entre a quantidade de acolhidos matriculados na rede pública/ou privada de Educação e a quantidade de acolhidos inseridos no serviço.	100%	- Declaração de Matrícula e/ou Boletins Escolares, Históricos Escolares (anexados aos prontuários dos acolhidos para eventual verificação) - Atas de reuniões realizadas entre os profissionais do Serviço e profissionais da rede pública de educação, especialmente no caso de não atingimento do índice mínimo previsto para o indicador 3.2.1
		3.2.2 Relação percentual entre a quantidade de acolhidos matriculados na rede pública/ou privada de Educação que possuem frequência mínima de 75% e a quantidade de acolhidos matriculados na rede pública/ou privada de educação.	100%	- Boletins Escolares, Históricos Escolares (anexados aos prontuários dos acolhidos para eventual verificação); - Atas de reuniões realizadas entre os profissionais do Serviço e profissionais da rede pública de educação, especialmente no caso de não atingimento do índice mínimo previsto para o indicador 3.2.2.
	3.3 Promover e garantir permanentemente o	3.3.1 Relação percentual entre a quantidade de acolhidos	100%	- Cópias dos cartões de vacina, cadernetas de saúde, declarações de atendimento e/ou outros documentos que



EQRSW 4/5 Lote 01 - Setor Sudoeste - Brasília (DF) – CEP 70675-460 - Fone: 3344-1516/98192-2713

CNPJ 02.708.667/0001-79 – email: ceia@ceia-df.org.br - www.osceia-df.org.br

	acesso dos acolhidos aos serviços de Saúde.	encaminhados/acompanhados na rede pública de Saúde e a quantidade de acolhidos inseridos no serviço.		comprovem o encaminhamento/acompanhamento dos acolhidos pela rede pública de saúde (anexados aos prontuários dos acolhidos para eventual verificação); - Atas de reuniões realizadas entre os profissionais do Serviço e profissionais da rede pública de saúde, especialmente no caso de não atingimento da meta prevista para o indicador 3.3.1.
	3.4 Promover permanentemente a inserção dos acolhidos adolescentes no mercado de trabalho e/ou em atividades de qualificação profissional.	3.4.1 Relação percentual entre a quantidade de adolescentes acolhidos inseridos no mercado de trabalho ou em atividades de qualificação e a quantidade de adolescentes acolhidos.	100%	- Cópias de encaminhamentos realizados; - Comprovantes de participação em processos seletivos, comprovantes de inscrições em sítios de instituições que viabilizam estágios; - Certificados de cursos de qualificação, dentre outros.
	3.5 Promover e garantir permanentemente o acesso dos acolhidos a atividades de esporte e lazer.	3.5.1 Relação percentual entre a quantidade de adolescentes acolhidos encaminhados/incluídos em atividades esportivas e de lazer e a quantidade de adolescentes acolhidos.	100%	- Cópias dos encaminhamentos realizados; - Comprovante de inscrições; - Registro fotográfico, sempre que possível; - Outros.

2.13 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.13 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
Implementação*	Assinatura do Termo de Colaboração	Da Data da Assinatura do Termo	
	Abertura de conta	Até 10 dias após assinatura do Termo	
	Ampliação de vagas	Até 40 dias após assinatura do Termo	
Execução	Disponibilizar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social as vagas previstas na parceria	Da Data da Assinatura do Termo	até o final da Parceria
	Desenvolver e executar as demais ações, conforme previsto no Detalhamento das Ações constantes deste plano de trabalho	Da Data da Assinatura do Termo	até o final da Parceria
	Realizar a avaliação do usuário, após o recebimento do encaminhamento do relatório, no prazo máximo previsto na proposta apresentada no âmbito do edital de chamamento público.	Da Data da Assinatura do Termo	até o final da Parceria
	Efetivar o acolhimento do usuário após a conclusão de sua avaliação, no prazo máximo previsto (NESTE PLANO DE TRABALHO) na proposta apresentada no âmbito do edital de chamamento público.	Da Data da Assinatura do Termo	até o final da Parceria
	Preencher as vagas observando o proporcional por demanda específica.	Da Data da Assinatura do Termo	até o final da Parceria
	Indicadores	Da Data da Assinatura do Termo	até o final da Parceria
	Apresentar relatório parcial de execução do objeto	01 dia após o final de cada período	Até 90 dias após o final de cada período
	Apresentar relatório final de execução do objeto	01 dia após o final do período	Até 90 dias após o final da vigência da parceria
Capacitação da Equipe	Cadastro Único	Durante toda a parceria	Durante toda a parceria
Utilização das Ferramentas	Sistema Integrado de Desenvolvimento Social - SIDS (cadastro ao sistema; alimentação e atualização do prontuário socioassistencial online de cada acolhido)	Durante toda a parceria	Durante toda a parceria
Disponibilização de Dados	Censo SUAS	Durante toda a parceria	Durante toda a parceria
	Atualização Cadastral Funcionários	Durante toda a parceria	Durante toda a parceria

* Caso de a organização da sociedade civil já prestar o serviço em decorrência de termo de colaboração vigente, a etapa de implantação só será permitida no caso de ampliação das vagas e proporcionalmente a essa ampliação, ou seja, as vagas a maior e a capacidade de atendimento dessas vagas poderão ser disponibilizadas em até 40 (quarenta) após a assinatura da parceria, enquanto as vagas oriundas de termo de colaboração vigente deverão ser disponibilizadas à Administração Pública imediatamente após a assinatura do novo instrumento.

2.14 AMBIENTE FÍSICO

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade **casa-lar** deverão ser operacionalizados em espaço de moradia com endereço de referência, condições de repouso, espaço



EQRSW 4/5 Lote 01 - Setor Sudoeste - Brasília (DF) – CEP 70675-460 - Fone: 3344-1516/98192-2713
CNPJ 02.708.667/0001-79 – email: ceia@ceia-df.org.br - www.osceia-df.org.br

de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. O serviço deverá oferecer condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança garantindo a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT e Vigilância Sanitária, no que couber.

Deverá ser ofertado o serviço de acolhimento institucional na modalidade casa-lar para até 10 crianças e/ou adolescentes por meio de 01 casa-lar por endereço, sendo vedadas estruturas que agreguem diversas casas-lares em um terreno comum, casas geminadas ou contíguas.

O equipamento deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas urbanas, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade evitando-se placas de identificação que possam expor os acolhidos.

O serviço poderá utilizar como parâmetro de recursos físicos a normativa ID Acolhimento, disponibilizada pelo Ministério da Cidadania.

Deverão ser observados os requisitos de infraestrutura previstos nas Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes para cada modalidade.

A organização da sociedade civil pode alugar imóveis para implantação do serviço, conforme previsto na proposta apresentado no edital de chamamento e no plano de trabalho da parceria e observados os requisitos legais para formalização da locação.

2.15 CONTRAPARTIDA

Embora o art. 35, §1º, da Lei n.º 13.019, de 2014, faculte a exigência de contrapartida em bens e serviços, nos termos dos do art. 12 da Portaria n.º 91, de 2020, opta-se pela não imposição dela, haja vista que o serviço objeto da parceria decorre da necessidade da Administração Pública, bem assim que, conforme disciplina a Lei n.º 8.742, de 1993, notadamente o §3º do art. 6-B, compete à Administração Pública o financiamento integral dos serviços de assistência social prestados por meio de parceria com organizações e entidades de assistência social.

Ainda, importa frisar que os recursos repassados serão no montante necessário à consecução do serviço pactuado, conforme valores de referência previamente estabelecidos pela administração pública.

Por fim, ressalva-se que a inexigência de contrapartida não impede a disponibilização, pelas organizações da sociedade civil, de recursos complementares para qualificar o objeto das parcerias a serem formalizadas, sejam eles financeiros ou em bens e serviços.



EQRSW 4/5 Lote 01 - Setor Sudoeste - Brasília (DF) – CEP 70675-460 - Fone: 3344-1516/98192-2713
 CNPJ 02.708.667/0001-79 – email: ceia@ceia-df.org.br - www.osceia-df.org.br

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

3.1 PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS HUMANOS

CUSTEIO			
Recursos Humanos			
Despesa com Profissionais Tipo SUAS			
Cargo/Função	Custo Unitário (Salário e encargos)	Quantidade	Total Mensal
Coordenador	R\$7.558,36	1	R\$7.558,36
Mãe Sociais e/ou Pais Sociais	R\$2.362,38	2	R\$4.724,76
Auxiliares de Mães/Pais Sociais	R\$2.097,29	2	R\$4.194,58
Psicólogo (a)	R\$4.252,26	1	R\$4.252,26
Assistente Social	R\$3.295,74	1	R\$3.295,74
Despesa com Demais Profissionais Tipo Correlatos			
Cargo/Função	Custo Unitário (Salário e encargos)	Quantidade	Total Mensal
Educador Social	R\$1.902,27	1	R\$1.902,27
Motorista	R\$2.676,93	1	R\$2.676,93
TOTAL DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 24.145,23	9	R\$ 28.604,90



EQRSW 4/5 Lote 01 - Setor Sudoeste - Brasília (DF) – CEP 70675-460 - Fone: 3344-1516/98192-2713CNPJ 02.708.667/0001-79 – email: ceia@ceia-df.org.br - www.osceia-df.org.br

RECURSOS MATERIAIS

Despesas Complementares	
Item	Total Mensal
Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica, dentre outros custos, os quais forem necessários no decorrer da parceria, conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40.	R\$ 2.000,00
Bens de consumo, tais como alimentos, material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás.	R\$ 3.972,70
Contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica, e demais despesas que se fizerem necessárias para o cumprimento do objeto conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40.	R\$ 1.500,00
Total de Despesas Complementares	R\$ 7.472,70
Total Geral	R\$ 36.077,60

Total Geral da Parceria	
Total de repasses recebidos do mês 01 ao 16	R\$ 611.257,92
Total de Valores Glosados	R\$ -
Total repasses a receber	R\$ 1.815.199,88
Valor Global da Parceria	R\$ 2.426.457,80

3.2 Remanejamento de Pequeno Valor

O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela organização da sociedade civil no curso da parceria até o limite de 25% do valor global da parceria para o exercício financeiro, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela SEDES na Portaria nº 91 de 30 de dezembro de 2020.

3.3 Pagamentos em Espécie

Não será admitida, em nenhuma hipótese, a realização de pagamento em espécie.

3.4 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



EQRSW 4/5 Lote 01 - Setor Sudoeste - Brasília (DF) – CEP 70675-460 - Fone: 3344-1516/98192-2713CNPJ 02.708.667/0001-79 – email: ceia@ceia-df.org.br - www.osceia-df.org.br

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Referência	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11
	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
Valor de Referência	R\$ 34.103,02										
Valor do Aluguel	R\$ 4.000,00										
Total do Desembolso	R\$ 38.103,02										
Referência	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22
	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24
Valor de Referência	R\$ 34.103,02	R\$ 36.077,60									
Valor do Aluguel	R\$ 4.000,00	R\$ 4.402,40									
Total do Desembolso	R\$ 38.103,02	R\$ 38.505,42	R\$ 38.505,42	R\$ 38.505,42	R\$ 38.505,42	R\$ 40.480,00					
Referência	MÊS 23	MÊS 24	MÊS 25	MÊS 26	MÊS 27	MÊS 28	MÊS 29	MÊS 30	MÊS 31	MÊS 32	MÊS 33
	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25
Valor de Referência	R\$ 36.077,60										
Valor do Aluguel	R\$ 4.402,40	R\$ 4.402,40	R\$ 4.845,28								
Total do Desembolso	R\$ 40.480,00	R\$ 40.480,00	R\$ 40.922,88								
Referência	MÊS 34	MÊS 35	MÊS 36	MÊS 37	MÊS 38	MÊS 39	MÊS 40	MÊS 41	MÊS 42	MÊS 43	MÊS 44
	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26
Valor de Referência	R\$ 36.077,60										
Valor do Aluguel	R\$ 4.845,28	R\$ 4.845,28	R\$ 4.845,28	R\$ 5.332,72							



EQRSW 4/5 Lote 01 - Setor Sudoeste - Brasília (DF) – CEP 70675-460 - Fone: 3344-1516/98192-2713CNPJ 02.708.667/0001-79 – email: ceia@ceia-df.org.br - www.osceia-df.org.br

Total do Desembolso	R\$ 40.922,88	R\$ 40.922,88	R\$ 40.922,88	R\$ 41.410,32	R\$ 41.410,32							
Referência	MÊS 45 mar/26	MÊS 46 abr/26	MÊS 47 mai/26	MÊS 48 jun/26	MÊS 49 jul/26	MÊS 50 ago/26	MÊS 51 set/26	MÊS 52 out/26	MÊS 53 nov/26	MÊS 54 dez/26	MÊS 55 jan/27	
Valor de Referência	R\$ 36.077,60	R\$ 36.077,60										
Valor do Aluguel	R\$ 5.332,72	R\$ 5.332,72	R\$ 5.332,72	R\$ 5.332,72	R\$ 5.869,19	R\$ 5.869,19						
Total do Desembolso	R\$ 41.410,32	R\$ 41.410,32	R\$ 41.410,32	R\$ 41.410,32	R\$ 41.946,79	R\$ 41.946,79						
Referência	MÊS 56 fev/27	MÊS 57 mar/27	MÊS 58 abr/27	MÊS 59 mai/27	MÊS 60 jun/27							
Valor de Referência	R\$ 36.077,60	R\$ 36.077,60	R\$ 36.077,60	R\$ 36.077,60	R\$ 36.077,60							
Valor do Aluguel	R\$ 5.869,19											
Total do Desembolso	R\$ 41.946,79	R\$ 41.946,79	R\$ 41.946,79	R\$ 41.946,79	R\$ 41.946,79							



EQRSW 4/5 Lote 01 - Setor Sudoeste - Brasília (DF) – CEP 70675-460 - Fone: 3344-1516/98192-2713CNPJ 02.708.667/0001-79 – email: ceia@ceia-df.org.br - www.osceia-df.org.br

PARTE 4: EQUIPE DE TRABALHO

Fonte pagadora: SEDES

Profissional	Atribuições	Formação	Carga Horária	Quantidade de Profissionais
Coordenador	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Gestão da Unidade; ✓ Elaboração, em conjunto com os demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do Serviço; ✓ Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; ✓ Articulação com a rede de serviços; ✓ Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos; ✓ Participar das reuniões e dos treinamentos, quando necessário. 	<p>Formação mínima nível superior e experiência em função congênera.</p> <p>Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região.</p>	40 horas semanais	1
Mãe/Pai Social	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Organização da rotina doméstica e do espaço residencial; ✓ Cuidados básicos com a alimentação, higiene e proteção; ✓ Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; ✓ Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); ✓ Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; ✓ Organização de fotografias e registros individuais de cada criança e adolescente, para preservar sua história de vida; ✓ Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (Psicólogo ou Assistente social) deverá, também, participar desse acompanhamento; ✓ Dar apoio às crianças e adolescentes, quando necessário, na preparação de seu desligamento; ✓ Participar das reuniões e dos treinamentos, quando necessário. 	<p>Formação mínima nível médio e capacitação específica;</p> <p>Desejável experiência em atendimento às crianças e adolescentes.</p>	Intermitente – Lei 7644, de 18/12/1987 – Lei da Mãe Social	2



EQRSW 4/5 Lote 01 - Setor Sudoeste - Brasília (DF) – CEP 70675-460 - Fone: 3344-1516/98192-2713CNPJ 02.708.667/0001-79 – email: ceia@ceia-df.org.br - www.osceia-df.org.br

Auxiliar de Mãe/Pai Social	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Cuidar da manutenção da área do acolhimento e de toda área vinculada às atividades; ✓ Informar aos dirigentes qualquer defeito ou necessidade da entidade, principalmente em situações que ofereçam riscos às crianças e adolescentes; ✓ Usar adequadamente os materiais a ele confiados; ✓ Zelar pela guarda, conservação manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; ✓ Zelar pela conservação do mobiliário e dos equipamentos; ✓ Auxiliar nos demais serviços correlatos a sua função, sempre que se fizer necessário; ✓ Participar das reuniões e dos treinamentos, quando necessário. 	Formação mínima nível fundamental e capacitação específica; Desejável experiência em atendimento às crianças e adolescentes.	Intermitente – Lei 7644, de 18/12/1987 – Lei da Mãe Social	2
Psicóloga	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; ✓ Apoio na seleção dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários; ✓ Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores e cuidadores; Participar das reuniões e dos treinamentos, quando necessário. 	Formação mínima nível superior; Experiência no atendimento às crianças e adolescentes e famílias em situação de risco.	40 horas semanais	1
Assistente Social	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; ✓ Apoio na seleção dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários; ✓ Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores e cuidadores; Participar das reuniões e dos treinamentos, quando necessário. 	Formação mínima nível superior; Experiência no atendimento às crianças e adolescentes e famílias em situação de risco.	30 horas semanais	1
Motorista	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ter habilitação em conformidade com a legislação de trânsito; ✓ Dirigir veículos, transportando usuários, pessoas, materiais e outros, conforme solicitação; ✓ Zelar pela segurança de passageiros, cargas, de acordo com as regras de trânsito; ✓ Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; ✓ Participar de cronograma de treinamento, quando convocado; ✓ Controlar o abastecimento e consumo de combustível e períodos de lubrificação dos veículos; ✓ Vistoriar os veículos, verificar o estado dos pneus, níveis de água e óleo; ✓ Auxiliar nos demais serviços correlatos a sua função, sempre que se fizer necessário; ✓ Ao constatar qualquer irregularidade ou problema, comunicar imediatamente o Coordenador; ✓ Participar das reuniões e dos treinamentos, quando necessário. 	Nível fundamental	44 horas semanais	1



EQRSW 4/5 Lote 01 - Setor Sudoeste - Brasília (DF) – CEP 70675-460 - Fone: 3344-1516/98192-2713CNPJ 02.708.667/0001-79 – email: ceia@ceia-df.org.br - www.osceia-df.org.br

Educador Social	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Reconhecer e adotar a indissociabilidade do educar e cuidar e do brincar e interagir nas atividades desenvolvidas na instituição; ✓ acompanhar as orientações e executar as atividades propostas pela coordenação; ✓ participar dos momentos de planejamento, orientado pelo coordenador, atentando para manter a relação adulto/criança; ✓ participar de reuniões e cursos de formação propostos pela instituição; ✓ auxiliar o acolhido em todas as atividades propostas; ✓ acompanhar e supervisionar as crianças nos passeios e atividades; correlatos à sua função. 	Ensino Médio	44	1
-----------------	---	--------------	----	---

5. ANEXO5. 5.1 Memória de Cálculo dos Recursos Humanos



EQRSW 4/5 Lote 01 - Setor Sudoeste - Brasília (DF) – CEP 70675-460 - Fone: 3344-1516/98192-2713CNPJ 02.708.667/0001-79 – email: ceia@ceia-df.org.br - www.osceia-df.org.br

TABELA DE MEMÓRIA DE CÁLCULOS DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Percentuais Aplicáveis	INSS PATRONAL	Contribuições Sociais (PIS)	FGTS Mensal	Férias Mensal	Prov. 1/3 Férias	13º Salário	Verbas Rescisórias	Demais Encargos Sociais	x
	25,0%	1,12%	8,89%	0,0%	2,77%	8,33%	40,00%	6,5%	

Item	CARGO	TIPO	QT	Salário Referência	INSS PATRONAL	Contribuições Sociais (PIS)	FGTS Mensal	Férias Mensal	Prov. 1/3 Férias	13º Salário	Verbas Rescisórias	Demais Encargos Sociais	Total de Salários por Mês	Total de Encargos por Mês	Total de Salários e Encargos por Mês
1	Coordenador	SUAS	1	R\$ 5.762,44	R\$0,00	R\$64,54	R\$512,28	R\$0,00	R\$159,62	R\$480,01	R\$ 204,91	R\$ 374,56	R\$ 5.762,44	R\$ 1.795,92	R\$ 7.558,36
2	Mãe Sociais e/ou Pais Sociais	SUAS	2	R\$ 1.801,06	R\$0,00	R\$20,17	R\$160,11	R\$0,00	R\$49,89	R\$150,03	R\$ 64,05	R\$ 117,07	R\$ 3.602,12	R\$ 1.122,64	R\$ 4.724,76
3	Auxiliares de Cuidadoras	SUAS	2	R\$ 1.598,96	R\$0,00	R\$17,91	R\$142,15	R\$0,00	R\$44,29	R\$133,19	R\$ 56,86	R\$ 103,93	R\$ 3.197,92	R\$ 996,66	R\$ 4.194,58
4	Psicólogo (a)	SUAS	1	R\$ 3.241,89	R\$0,00	R\$36,31	R\$288,20	R\$0,00	R\$89,80	R\$270,05	R\$ 115,28	R\$ 210,72	R\$ 3.241,89	R\$ 1.010,37	R\$ 4.252,26
5	Assistente Social	SUAS	1	R\$ 2.512,65	R\$0,00	R\$28,14	R\$223,37	R\$0,00	R\$69,60	R\$209,30	R\$ 89,35	R\$ 163,32	R\$ 2.512,65	R\$ 783,09	R\$ 3.295,74
6	Educador Social	CORRELATO	1	R\$ 1.450,28	R\$0,00	R\$16,24	R\$128,93	R\$0,00	R\$40,17	R\$120,81	R\$ 51,57	R\$ 94,27	R\$ 1.450,28	R\$ 451,99	R\$ 1.902,27
7	Motorista	CORRELATO	1	R\$ 2.040,87	R\$0,00	R\$22,86	R\$181,43	R\$0,00	R\$56,53	R\$170,00	R\$ 72,57	R\$ 132,66	R\$ 2.040,87	R\$ 636,06	R\$ 2.676,93
TOTAIS			9	R\$18.408,15	R\$0,00	R\$206,17	R\$1.636,48	R\$0,00	R\$509,91	R\$1.533,40	R\$654,59	R\$1.196,53	R\$ 21.808,17	R\$6.796,73	R\$28.604,90

*Na Coluna " Demais Encargos Sociais" , foi provisionado a porcentagem para os seguintes pagamentos: Auxílio Alimentação para os funcionários que precisam se deslocar do escritório para as casas lares, vale transporte para os funcionários que optaram por receber de acordo com a necessidade, seguro de vida, plano odontológico e anuênio, de acordo com a Convenção Coletiva do Trabalho.

*Informamos que os demais funcionários que trabalham dentro das Casas, tem as suas refeições no próprio local.

*O provisionamento de FGTS está composto por 8% de contribuição mensal + 0,2216% aproximado sobre FGTS de 1/3 de férias + 0,66667% sobre o FGTS do 13º, estes são percentuais aplicáveis sobre o salário para ser chegar ao valor de provisionamento, somando-se os três percentuais fica uma alíquota de 8,882667% e com o arredondamento fica em 8,89%.

*Tendo em vista que o PIS é 1% sobre a Folha de Pagamento e por ano temos 13 folhas (1 do décimo terceiro salário), mais 1/3 de férias, soma-se 13,333%, dividido por 12 que da 1,1110% arredondando para 1,12% por mês.

*Não efetivamos um provisionamento específico para a rubrica de férias por se tratar de um atendimento continuado e de acordo com a legislação trabalhista o que o funcionário recebe a mais em seu mês de férias é tão somente 1/3 de seu salário mensal e o restante se refere a um adiantamento de seu salário e como os cálculos já constam com a quantidade total dos meses da parceria não consideramos necessário este provisionamento porque irá gerar uma receita sem sua utilização efetiva, somente seria necessário se tivéssemos trabalhando com Parceria de tempo determinado como por exemplo uma de 12 meses na qual as férias teriam de ser pagas em pecúnia na rescisão porque o funcionário não iria gozar os trinta dias de férias daí gerando realmente um mês a mais. Se este provisionamento for feito, além de não ser efetivado vai gerar um excesso na parte de recursos humanos e retirando assim recursos de outras despesas que também são essenciais para execução da parceria.

Brasília, 01 de novembro de 2023.

Edson Ferreira Campos
Edson Ferreira Campos
Diretor-Presidente